



APROVADO

EM 14/03/19 CNPJ nº: 00.079.806/0001-17
2017-2020
Antônio das Graças Neves
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 072/2019
APROVADO
EM 15/03/19
Antônio das Graças Neves
1º SECRETÁRIO

"Concede reajuste de vencimentos para os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em consonância com o Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga para os Servidores Públicos Municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 13 de fevereiro de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Natalia Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada - GO



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal, que passará a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

E para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com a Lei Federal.

Pelas razões expostas apresentamos o projeto de lei para apreciação.

Atenciosamente.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada - GO



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto, concedendo reajuste aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais. Aludido reajuste decorre da revisão geral anual, consoante determinação Constitucional.

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial no momento será somente para os servidores que percebem valores inferiores ao mesmo; o reajuste dos demais servidores será determinado somente após a análise da evolução das receitas municipais e das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00).

A despesa estimada com a folha de pagamento para o exercício de 2019, conforme demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, em anexo, serão devidamente apropriadas e consignadas nas respectivas Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anua (LOA) para o mencionado exercício.

Há que se considerar ainda a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores